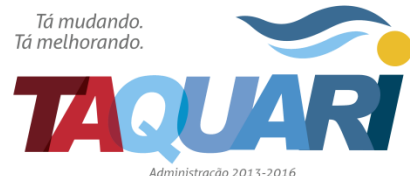




Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Lei nº. 3.678, de 22 de janeiro de 2014.

**Da nova redação ao caput do Art. 7º da
Lei nº 2.920, de 18 de março de 2009.**

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do Art. 7º da Lei nº 2.920, de 18 de março de 2009, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.541, de 08 de fevereiro de 1995 e a Lei nº 1.765, de 20 de julho de 1998”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de março de 2009.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de
janeiro de 2014.**

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

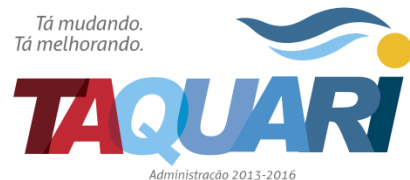
Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos

Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos



Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



Exp. de Motivos nº 010/2014

Taquari, 06 de janeiro de 2014.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que altera o art. 7º da Lei nº 2.920, de 18 de março de 2009, que dispõe sobre pagamento de diárias.

O referido projeto tem por finalidade dar maior clareza à redação do artigo.

Certos de uma boa acolhida por parte dessa Casa Legislativa, e na certeza de minuciosa apreciação do pedido firmamo-nos.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ramon Kern de Jesus
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Taquari – RS.